PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05223/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 07/07/2000
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a autorização para alienação do imóvel que especifica ao Sr. Walker Ferreira da Silva._

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de investidura, a WALKER FERREIRA DA SILVA, a área pertencente ao Patrimônio deste Município, lindeira ao imóvel daquele, medindo 296,88 m2 de superfície total, tendo como confinantes:

Ao Norte – Área pertencente à Prefeitura Municipal de Natal com 11,55m;
Ao Sul – Rua Araxá com 12,20m;
A Leste – Rua Abaeté com 25,00m;
A Oeste – Walker Ferreira da Silva com 25,00m.

Parágrafo Único – O valor da alienação prevista no caput deste artigo é de R$ 7.196,00 (sete mil, cento e noventa e seis reais), conforme laudo de avaliação da SUMOV – Superintendência Municipal de Obras e Viação, hoje SEMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação, constante do Processo nº 53.262/98 – IPLANAT, hoje SEMURB – Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta alienação de forma amigável, assinando em nome da Prefeita Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de junho de 2000.

Paulo Freire - Presidente

Geraldo Neto - Primeiro Secretário

Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 08 de julho de 2000.
–